

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020 • Nº 7.090 • 38 Páginas

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 0238 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1762/19-GP,

RESOLVE:

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 04 de fevereiro de 2020, os termos do Decreto nº 0624, de 13 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6860, de 13 de fevereiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 5195, de 03 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7055, de 03 de dezembro de 2019, que autorizou a cessão do **SUBTEN QPCBM Antônio Roberto de Souza Góes**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Câmara de Deputados.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7088, de 21/01/2020.

HASH: 2020-0123-0002-4861

DECRETO Nº 0275 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 5607, de 15/12/15 e 5527, de 31/12/19,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) cargo de Gerente Geral da Gerência do Projeto “Integração”, Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0123-0002-4872

DECRETO Nº 0276 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0025, de 04/01/16 e 5527, de 31/12/19,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, subordinada ao Departamento Estadual de Trânsito, 01 (uma) Gerência Geral de Articulação Institucional, em nível de CDS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0123-0002-4860

DECRETO Nº 0277 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0025, de 04/01/16 e 0276, de 23/01/2020,

RESOLVE:

Nomear **Vitor dos Santos Teixeira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0123-0002-4862

DECRETO Nº 0278 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0235/2020-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração do servidor **Jeova Guilherme de Carvalho Filho** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II – Gestão de Processos/Unidade de Gestão de Processos/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Cooperativos, editada através do Decreto nº 0258, de 22 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.089, de 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0123-0002-4874

DECRETO Nº 0279 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0235/2020-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor **Charles da Fonseca Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Gestão de Processos/Unidade de Gestão de Processos/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Cooperativos, editada através do Decreto nº 0259, de 22 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.089, de 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0123-0002-4863

DECRETO Nº 0280 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:

Nomear **Manoel Benedito Nei de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, Código FGS-2, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0123-0002-4864

DECRETO Nº 0281 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 3º, incisos I a III, da EC nº 47/2005, c/c os arts. 39, incisos I a III; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2018.04.0777P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silene Monteiro de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 499455, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0123-0002-4868

DECRETO Nº 0282 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1479P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Amiraldo Santana de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Grupo Gestão, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 367826, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0123-0002-4886

DECRETO Nº 0283 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o exposto e com fulcro na CF/1988 (arts. 40, § 1º, inciso I), e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 20, inciso I, §§

3º e 4º; 61, caput; 89, Parágrafo único e 91, § 1º), c/c os arts. 6º-A, Parágrafo único e 7º, ambos da EC nº 41/2003 (com redação dada pela EC nº 70/2012), e em face do que consta no Processo nº 2019.03.1303P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez à servidora **Maria da Conceição Sousa Neves**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 333999, lotada na Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0123-0002-4881

DECRETO Nº 0284 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto, com fulcro na CF/1988 (arts. 40, § 1º, inciso I), e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 20, inciso I, §§ 3º e 4º; 61, caput; 89, Parágrafo único e 91, § 1º), c/c os arts. 6º-A, Parágrafo único e 7º, ambos da EC nº 41/2003 (com redação dada pela EC nº 70/2012), e em face do que consta no Processo nº 2019.03.1564P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez à servidora **Márcia Valéria Gatinho Ribeiro**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C1, Padrão 12, Matrícula nº 612235, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0123-0002-4854

DECRETO Nº 0285 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º;

89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1051P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lucilma Santos da Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 285277, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0123-0002-4880

DECRETO Nº 0286 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do **CAP PM RR ARMANDO PEREIRA MONTEIRO**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar, não é inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio Instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001780/2014-DIP

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **CAP PM RR Armando Pereira Monteiro**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de CAP PM, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, não é inválido, pela Junta Pericial de Saúde PM, Sessão Ordinária nº 023/2019–Dsau, em 19 de junho de 2019, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de junho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0123-0002-4879

DECRETO Nº 0287 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **SUBTEN QPPME RAIMUNDO DELSON DA SILVA AGUIAR**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001740/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **SUBTEN QPPME Raimundo Delson da Silva Aguiar**, Matrícula nº 0057526-7-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I; 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com o art. 19, inciso I; 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0123-0002-4885

DECRETO Nº 0288 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001698/2019-DIP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5494, de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7069, de 23 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"**Art. 1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", a **2º TEN QEOPM Eri Santos Silva**, matrícula nº 0047403-7-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014."

Leia-se:

"**Art. 1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", a **2º TEN QEOPM Eri Santos Silva**, matrícula nº 0047403-7-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 20, § 1º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014."

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0123-0002-4884

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 031/2020 –

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DIOGO BRITO GRUNHO, Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, DPG, se deslocará da sede de suas atividades – Macapá/AP até a cidade de Belém/PA, no período de 26 a 29 de janeiro

do corrente ano, com a finalidade de participar da XXXVII Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE e da Solenidade de abertura do Programa “Defensoria Sem Fronteiras”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, em 23 de janeiro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019

HASH: 2020-0123-0002-4851

PORTARIA Nº 036/2020 –

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JULIANA RODRIGUES RISCADO**, Defensora Pública de 1ª Classe, para se deslocar da sede de suas atividades – Macapá/AP até a cidade de Belém/PA, no período de 28/01 a 05/02 do corrente ano, com a finalidade de do Programa “Defensoria Sem Fronteiras”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, em 23 de janeiro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019

HASH: 2020-0123-0002-4848

PORTARIA Nº 037/2020 –

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JULIANA RODRIGUES RISCADO**, Defensora Pública de 1ª Classe, para se deslocar da sede de suas atividades – Macapá/AP até a cidade de Belém/PA, no período de 06 a 13/02 do corrente ano, com a finalidade de participar do Programa “Defensoria Sem Fronteiras”, sem ônus para esta instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, em 23 de janeiro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019

HASH: 2020-0123-0002-4871

PORTARIA Nº026/2020 –

Defensoria Pública do Estado do Amapá

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a portaria nº006/2020 – Defensoria Pública do Estado do Amapá, que cria o Núcleo Especializado Execução Penal – Macapá;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Defensora Pública **RENATA VISCO COSTA DE ALMEIDA** como Coordenadora do Núcleo Especializado Execução Penal – Macapá, Código CNE, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar do dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 20 de janeiro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019

HASH: 2020-0123-0002-4870

PORTARIA Nº 029/2020 –

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elenildo Barbosa da Fonseca** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Auditoria e Controle Interno, Código CCDP-4, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 10 de janeiro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0620/2019
HASH: 2020-0123-0002-4817

PORTARIA Nº 254/2019 –

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Márcia da Graça Cordeiro Melo dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Secretário-Executivo - Corregedoria, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0620/2019
HASH: 2020-0123-0002-4814

PORTARIA Nº 277/2019 –

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Edgar Tiassu de Souza da Silva** para exercer o cargo em comissão de Presidente da CPL, Código CCDP-4, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0620/2019
HASH: 2020-0123-0002-4816

PORTARIA Nº 294/2019 –

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marco Aurélio Silva Maia** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento Gestão de Pessoas, Código CCDP-4, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0620/2019
HASH: 2020-0123-0002-4815

PORTARIA Nº 297/2019 –

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Odimir Lopes Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I – Cadastro/Controle e Acompanhamento de Servidores/ Cargos/Salários e Concessões de Licença, Código CCDP-1, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0620/2019
HASH: 2020-0123-0002-4809

Polícia Civil

PORTARIA N.º 021/2020-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º

031/2020-CSAD, subscrito pelo Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 027/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 438/2019-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 06 de Janeiro de 2020.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2020-0123-0002-4813

Procuradoria Geral

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 107/2019-CLC/PGE

Processo SIGA n.º 00031/PGE/2019.

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA** n.º 073/2019-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 073/2019-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 107/2019-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 60.318.797.0001-00.

LOTE 11					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	ZOLADEX LA - ACETATO DE GOSSERRELINA - Concentração: 10,8 mg SS DEPOT X1 (FP UK); forma farmacêutica: implante subcutâneo. Marca: ASTRAZENECA. Forma farmacêutica: Depot. Embalagem: Uma seringa para injeção subcutânea abdominal previamente carregada com um depot cilíndrico estéril, de coloração cremosa, no qual o acetato de gosserelelina é disperso em uma matriz biodegradável. Fabricante: AstraZeneca Uk Limited – Reino Unido. Registro no M.S.: 1.1618.0043.004-6. Validade do Produto: 36 meses.	SERINGA	360	1.224,97	440.989,20
Valor Total do Lote Arrematado R\$ 440.989,20 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2019.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado
Procuradoria Geral do Estado
HASH: 2020-0123-0002-4852

PORTARIA Nº 006/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 015/2019-PGE, publicada no D.O.E. nº 6839, de 14.01.2019, que designou da servidora **VANESSA MONTEIRO GUIMARÃES**, no exercício do cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível II, código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais no Instituto Estadual de Floresta - I.E.F.

Art. 2º - **HOMOLOGAR** a designação da servidora **VANESSA MONTEIRO GUIMARÃES**, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível II, código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais no Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPA-TERRAS, a contar de 11 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de Janeiro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2020-0123-0002-4866

PORTARIA Nº 007/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR**, a designação do servidor **NELSON AMÉRICO DE MORAES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Contador/CLC, código: CDS-3, para responder cumulativamente pelo Cargo de Coordenador de Controle Interno/CLC, código: CDS-3, durante a ausência da titular **ANA RUTE NASCIMENTO DE ALMEIDA**, no período de 20 a 28/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de Janeiro de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2020-0123-0002-4855

PORTARIA Nº 008/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **NELSON AMÉRICO DE MORAES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Contador/CLC, código: CDS-3, para responder cumulativamente pelo Cargo de Coordenador de Controle Interno/CLC, código: CDS-3, durante a ausência da titular **ANA RUTE NASCIMENTO DE ALMEIDA**, no período de 08 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de Janeiro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2020-0123-0002-4858

PORTARIA Nº 011/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 656/2019-PGE, publicada no D.O.E. nº 7057, de 05.12.2019, que concedeu férias a servidora **LHAIS CORDEIRO SANTOS**, no exercício do cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: CDS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 13 de Janeiro

de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2020-0123-0002-4859

PORTARIA Nº 01/2020-CG/PGE

Dispõe a respeito da lotação temporária durante o estágio de adaptação de Procuradores do Estado, e dá outras providências.

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos I, II e III e o art. 55, § 3º, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 08/2019-CG/PGE, modificada pela Portaria nº 017/2019-CG/PGE, afetas ao estágio de adaptação dos Procuradores do Estado recém nomeados, do que resulta a necessidade de dar-lhes lotação temporária afeta ao cumprimento do estágio,

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período de estágio, a lotação temporária dos Procuradores do Estado recém nomeados obedecerá o contido nas tabelas abaixo:

SEMANA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020

PJUD	PLCC/PPCM	PTRI
RENNAN DA FONSECA MELO	MANUELA ALMEIDA REZENDE CAMPOS	RODRIGO MARQUES PIMENTEL
RAUL AKEYB CUSTODIO SILVA	MAYARA LOURENÇO DO NASCIMENTO	

SEMANA DE 03 A 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PJUD	PLCC/PPCM	PTRI
MANUELA ALMEIDA REZENDE CAMPOS	RODRIGO MARQUES PIMENTEL	RENNAN DA FONSECA MELO
MAYARA LOURENÇO DO NASCIMENTO		RAUL AKEYB CUSTODIO SILVA

SEMANA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PJUD	PLCC/PPCM	PTRI
RODRIGO MARQUES PIMENTEL	RENNAN DA FONSECA MELO	MANUELA ALMEIDA REZENDE CAMPOS
	RAUL AKEYB CUSTODIO SILVA	MAYARA LOURENÇO DO NASCIMENTO

Art. 2º. Ao final do estágio de adaptação cada Procurador-Chefe elaborará relatório sucinto quanto ao desempenho do Procurador em estágio.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 23 de janeiro de 2020.

ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS

Procurador do Estado Corregedor

HASH: 2020-0123-0002-4873

PORTARIA Nº 02/2020-CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 166, caput e inciso I, da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015; considerando o teor da deliberação afeta ao assunto havida na 35ª Reunião Ordinária do CONSUP - Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Amapá; considerando, ainda o teor do Despacho nº 02/2020-CG/PGE, referente ao processo nº 163.538590/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 927384, para constituir Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa, destinada à, no prazo de 30 (trinta) dias, dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o processo administrativo nº 163.538590/2019, iniciados pela Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa designada pela Portaria nº 11/2019-CG/PGE, de 07 de dezembro de 2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Designar **HADAMILTON SALOMÃO ALMEIDA**, integrante do quadro de servidores efetivos do Governo do Estado do Amapá, matrícula funcional nº 995746, para secretariar os trabalhos da Comissão

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 23 de janeiro de 2020.

ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS

Procurador do Estado Corregedor

HASH: 2020-0123-0002-4853

PORTARIA Nº 03/2020-CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 166, caput e inciso I, da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015; considerando ainda, o teor do Despacho nº 03/2020-CG/PGE, referente ao processo nº 163.540684/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **VICTOR MORAIS CARVALHO BARRETO**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 934542, para constituir Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa, destinada à, no prazo de 30 (trinta) dias, dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o processo administrativo nº 163.540684/2019, iniciados pela Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa designada pela Portaria nº

14/2019-CG/PGE, de 28 de novembro de 2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Designar **ALLAIN VICTOR SILVA BARROS**, servidor público estadual, matrícula funcional nº 1168789 para secretariar os trabalhos da comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 23 de janeiro de 2020.

ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS

Procurador do Estado Corregedor

HASH: 2020-0123-0002-4876

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA 003/2020 - GAB/SEPM

A Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3527/19 de 14 de agosto de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Maria de Lourde Oliveira Mesquita** - Gerente Geral, que se deslocará de Laranjal do Jari para Macapá no período de 23/01/2020 a 25/01/2020 a fim de participar da reunião de Planejamento na sede da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

Macapá 21 de janeiro de 2020

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2020-0123-0002-4811





Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2020.000002/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, relativo à redução na base de cálculo do ICMS no fornecimento de óleo diesel às empresas de transporte coletivo, estabelece regras para o cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto na Lei nº 1.759, de 03/07/2013, Convênio ICMS nº 79/2019 e Decreto nº 4665/2019, de 25/10/19, que concede redução na base de cálculo do ICMS na aquisição de óleo diesel ou biodiesel efetuada por empresa concessionária de transporte coletivo público intermunicipal e urbano de passageiros;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando a necessidade no controle nas operações de vendas de combustíveis no Estado do Amapá;

Considerando que através deste ato evita-se o processo de ressarcimento mensal das distribuidoras junto a SEFAZ;

Considerando o disposto no Parecer 2020.01.00003/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0190602019-1;

DECLARA:

Cláusula primeira No fornecimento de óleo diesel ou biodiesel com benefício da redução de base de cálculo do ICMS às empresas concessionárias de transporte coletivo público rodoviário urbano e intermunicipal de passageiros, a empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, com sede na Rua Correa Vasquez, nº 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 34.274.233/0207-15 e sua filial localizada na cidade de Santana, neste Estado, situada na Rodovia Duque de Caxias, nº 203 – Bairro Paraíso, CNPJ Nº 34.274.233/0207-15 e CAD/ICMS nº

03.001812-4 deverá cumprir os procedimentos fiscais nos termos do presente Regime Especial.

Cláusula segunda A empresa deverá remeter ao Núcleo de Macro Segmentos Econômico da Coordenadoria de Fiscalização – COFIS/SARE, até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao fato gerador, relatório em papel e em meio eletrônico com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior contendo, no mínimo, o seguinte:

1 nas aquisições da refinaria:

a. número e data da emissão da Nota Fiscal que acobertou a aquisição de óleo diesel ou biodiesel;

b. quantidade, valor unitário e valor total do óleo diesel ou biodiesel adquirido;

c. número e data da emissão da Nota Fiscal que acobertou a aquisição do óleo diesel ou biodiesel isento do ICMS;

d. quantidade, valor unitário e valor total do óleo diesel ou biodiesel adquirido com a redução da base de cálculo do ICMS;

2 nas vendas para as empresas de transportes:

a. denominação social, CNPJ e CAD/ICMS, se houver, da empresa de transporte público coletivo urbano e intermunicipal de passageiro destinatária do óleo diesel ou biodiesel;

b. número e data da emissão da Nota Fiscal de venda de óleo diesel ou biodiesel, acompanhado das respectivas cópias das notas fiscais;

c) quantidade, valor unitário e valor total do óleo diesel ou biodiesel vendido;

d) no campo “Informações Complementares” da NF-e deverá constar a expressão: “Redução da base de cálculo do ICMS conforme Decreto nº 4465//2019 – Ato Declaratório nº...”.

§ 1º Deverão ser anexadas ao relatório de papel de que trata o caput desta Cláusula, as respectivas xerocópias das Notas Fiscais de venda de óleo diesel e biodiesel para a empresa de transporte beneficiada com a redução de base de cálculo do ICMS.

§ 2º Na Escrituração Fiscal Digital, caso obrigado, o contribuinte deverá escriturar no registro E 115, o código de ajuste específico a ser fornecido pela Secretaria

de Estado da Fazenda do Estado do Amapá, o volume total do ICMS que deixou de ser recolhido em razão da desoneração concedida.

Cláusula terceira A beneficiária deste Ato responderá pelo pagamento do imposto e seus acréscimos legais, sem prejuízo da revogação do benefício e demais penalidades previstas em lei, caso adquira o produto com redução da base de cálculo do ICMS e não forneça às empresas de transportes público.

Cláusula quarta A empresa deverá fazer o lançamento do volume do óleo diesel ou biodiesel no campo “ganho” do Anexo I, do Relatório de Movimentação de Combustível Derivado de Petróleo do SCANC, pelas operações com redução de base de cálculo do ICMS, para evitar a transmissão dos arquivos com estoque irreal no mês de referencia.

Cláusula quinta A cota individual da empresa de transporte com o benefício da redução da base de cálculo do ICMS é estabelecida em Portaria Interinstitucional nº 005/2019 editada pelas Secretarias da Receita Estadual e Secretaria de Estado de Transporte, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CAD-ICMS	FORNECEDOR	VOLUME CONSUMO/MÊS/LTS
1	Capital Morena Transportes Eireli	03.857.532/0002-19 03.022364-4	PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	45.603,85
2	Empresa de transporte Santanense LTDA	04.700.429/001-42 03.024692-0	PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	48.126,18
Total:				93.790,03

Cláusula sexta O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sétima O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I – superveniência de norma legal com ele conflitante;
- II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial aos interesses da Fazenda Pública Estadual;
- III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

Cláusula oitava O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 03 (três) meses, com vigência válida para o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2019, altera a vigência do Ato Declaratório nº 035/2018-SEFAZ, devido a superveniência de norma legal conflitante, a edição do Decreto nº 4465/19, conforme previsão legal da Cláusula Segunda do AD nº 035/2018-SEFAZ.

Cláusula nona O Regime Especial entra em vigor na data

da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos desde 1º de outubro de 2019.

Macapá (AP), 06 de janeiro de 2020.
josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2020-0123-0002-4839

ATO DECLARATÓRIO Nº 2020.000005/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, e no Dec. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2020.01.00.000007/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0205902019-0; Secretário de Estado da Fazenda em exercício, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

DECLARA:

Cláusula primeira Concedido Regime Especial à empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, com estabelecimento matriz, situado na Av. FAB, nº 1070, Macapá Office Center, Sala 509-A, Centro, Município de Macapá - Amapá, CNPJ/MF nº 25.588.256/0001-02, CAD-ICMS nº 03.059728-5, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

§ 1º O produto de Código NCM 2710.19.21 **ÓLEO DIESEL MARÍTIMO** será fruto de venda direta para a distribuidora de combustíveis, que terá a responsabilidade legal, como substituta tributária, para recolher do ICMS Substituição tributária (ICMS-ST) em favor do estado federativo de

destino final/consumidor do produto em questão .

§ 2º O ICMS incidente sobre a importação do produto Óleo Diesel deverá ser diferido quando de sua entrada.

§ 3º O ICMS não incidirá quando de sua saída, conforme disposição Constitucional da alínea “b”, do Inciso X do § 2º do artigo 155 da Carta Magna.

§ 4º A Distribuidora de Combustível deverá seguir as normas do Convênio ICMS 110/2007 que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

§ 5º Poderão ser utilizados os CFOP(s) 3.652; 6.106 e 6.923, previstos na legislação tributária pertinente, quando da movimentação de mercadorias ou produtos autorizados por este regime especial.

Cláusula segunda A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, o produto de Código NCM 2710.19.21 ÓLEO DIESEL MARÍTIMO, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

Cláusula terceira Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

IV - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão “**MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA**”, conforme Ato Declaratório nº 2020.000005-SEFAZ.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

Cláusula quarta - As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula quinta - A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar combustível diretamente do exterior, por sua conta e ordem, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula sexta - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sétima - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - Não recolhimento do valor do **ICMS ESTIMADO MENSAL de R\$ 678.220,38**, relativo à importação de qualquer um dos produtos listados como “**Outras Naftas(NCM/SH 2710.12.49)**”; “**Outras misturas de hidrocarbonetos aromáticos de alcatrão de hulha (NCM/SH 2707.99.90)**”; “**Óleo de Petróleo parcialmente refinado**” (NCM/SH 2710.19.99); “**Outros óleos brutos de petróleo (NCM/SH 2709.00.10)**”, como contrapartida da empresa para o Estado do Amapá, a ser recolhido dentro do mês em que ocorrer a importação do produto ÓLEO DIESEL MARÍTIMO (NCM 2710.19.21).

V - ação fiscal proveniente de:

a. falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b. calçamento de documentos fiscais;

c. falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula oitava - O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas à apresentação, pelo interessado, de novo

pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Clausula nona – O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 13 de janeiro de 2020.
josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2020-0123-0002-4841

ATO DECLARATÓRIO Nº 2020.000006/SEFAZ

Autoriza a empresa **TIM CELULAR S/A** a adotar os procedimentos fiscais na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando que o pedido formulado não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as peculiaridades da requerente enquanto prestadora de serviços de telecomunicação e as disposições do Parecer Fiscal nº 2020.01.00.00009/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0202852019-1

DECLARA:

Cláusula Primeira – Autorizada a empresa TIM S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Professor Tostes, S/Nº, Bairro Santa Rita, CEP 68.901-316, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, CNPJ nº 02.421.421/0022-46 e inscrição estadual nº 03.021736-9 a compensar no seu estabelecimento Inscrito sob o nº 03.021736-9, o saldo devedor ou credor do ICMS devido sobre as operações do estabelecimento inscrito sob o nº 03.057972-4.

Cláusula Terceira – A compensação autorizada dar-se-á pela transferência do saldo devedor ou credor, após a apuração do ICMS de cada um dos seus estabelecimentos, na forma e prazo da legislação tributária estadual, mediante emissão de nota fiscal (NF-e) pelo estabelecimento transmitente constando especialmente 1) o CFOP próprio 5.602 ou 5.605, e, 2) a expressão “Transferência de saldo (credor ou devedor), conforme

autorizado pelo Ato Declaratório nº.2020.000006/SEFAZ” nas informações complementares da NF-e.

Cláusula Quarta – A presente autorização não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quinta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Sexta – O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 02 (dois) anos a contar de sua publicação, e a sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término de vigência deste instrumento.

Cláusula Sétima - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 14 de janeiro de 2020.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda.
HASH: 2020-0123-0002-4840

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000001/2020

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 14 de Janeiro de 2020
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:
Razão Social: Nº Notificação:
03.016231-4
J. SILVA E SILVA-ME 00016844/2020

HASH: 2020-0123-0002-4833

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 105/2019

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2019
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:
Razão Social: Nº Notificação:
03.027615-2
A. A. RODRIGUES MARQUES-EPP 00016760/2019

HASH: 2020-0123-0002-4830

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO (P) Nº 209 / 2019-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. 050/2019-ASGT/NUAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do (a) servidor (a) **JORGE GONÇALVES BARBOSA**, motorista, lotado (a) na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 01 a 15/12/2019, a fim de conduzir o veículo a serviço de fiscalização.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAF/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias uteis o competente Relatório de Viagem. O custo das passagens aéreas ficou a cargo do SEBRAE/AP.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2020-0123-0002-4829

PORTARIA (P) Nº 001 / 2020-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. 028/2019-Atividade de Material e Patrimônio/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA ALVES DA SILVA**, Responsável por Atividade Nível I/ Agência da Secretaria da Fazenda no Interior – Laranjal do Jarí/ Núcleo de Suporte as Agencias da Secretaria da Fazenda /Coordenadoria de Atendimento, Código CDI-1, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Responsável por Atividade Nível III – Material e Patrimônio/ Unidade de Administração/Núcleo Administrativo Financeiro, Código CDI-3, em substituição ao respectivo titular **JOÃO ALUIZIO LIMA DA ROCHA**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares no período de 02 a 31/01/2020, referente ao exercício 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de janeiro de 2020.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2020-0123-0002-4831

PORTARIA (P) Nº 002 / 2020-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 0493, de 31 de dezembro de 1999; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 6483, de 19 de novembro de 2013, que regulamenta a Secretaria de Estado da Fazenda,

CONSIDERANDO ainda o teor do Memº nº 001/2020/SEFAZ/GAB, de 07 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Lana de Nazaré Teles do Nascimento**, para compor a Junta de Julgamento de Processo Administrativo Fiscal – JUPAF como Membro Efetivo, referente ao mandato do biênio 2019/2020, em substituição ao membro **Carlos Marcelo Filgueiras**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2020.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2020-0123-0002-4838

PORTARIA (P) Nº 003 /2020-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. 027/2019-CGF/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELBA AMANAJAS MONTEIRO**, Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Financeira, Código CDS-3, em substituição ao respectivo titular **ARMANDO CHERFEN DE SOUZA**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares no período de 02 a 31/01/2020, referente ao exercício 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de janeiro de 2020.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2020-0123-0002-4832

PORTARIA (P) Nº 004 / 2020-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando 001/2020-SAREC/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GILSON CARLOS RODRIGUES**, Coordenador/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto da Receita Estadual, Código CDS-3, durante o impedimento do do substituto (Portaria nº 207/2019-SEFAZ), **JOSÉ ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA**, que se afastará para usufruir 05 (cinco) dias de férias no período de 16 a 20/01/2020, referente ao exercício 2020

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de janeiro de 2020.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2020-0123-0002-4835

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 044/2020 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 037/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Nível Médio (Educador Social e Monitor Socioeducativo) e Nível Superior (Educador Social Nível Superior/Arte Educador, Educador Social Nível Superior/Pedagogo, Educador Social Nível Superior/Psicólogo), listados nos Anexos I e II deste Edital, os quais foram convocados através do **Edital nº 037/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**, em conformidade com o disposto no item 12.1 do Edital de Abertura;

II - Informar aos candidatos com pendências que o prazo para a regularização será até a data limite estabelecida pela Junta Médica do Estado. A não regularização ocasionará a eliminação do candidato do certame;

III – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo SEAD quanto ao resultado Preliminar da Etapa de Exame Médico.

Macapá/AP, 23 de janeiro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 044/2020 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO I

Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO		
CLAS.	NOME	RESULTADO

1	CLAUDIA ALFAIA MARQUES	APTO
2	JOSE MARIA CANTANHEDE MACHADO NETO	APTO
4	GABRIELA FARIAS MONTEIRO DE OLIVEIRA	APTO
5	ALCIDES PINHEIRO DE CARVALHO JUNIOR	APTO
6	VALDEI NOGUEIRA MONTE	APTO
8	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ	AUSENTE
10	YURI LIMA PINHEIRO	APTO
11	MARIELY ARAUJO DA SILVA	APTO
12	IONAH MOREIRA SANTOS	APTO
Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	MURILLO MONTENEGRO DE ARAUJO	APTO
2	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJO	AUSENTE
3	PEDRO PARAFITA BORGES	APTO
4	SOLANGE DAMBERDAM RAMOS ALFAIA	APTO
6	JULIANA DE CARVALHO DOS SANTOS	APTO
8	VANESSA SENA FIGUEIREDO	APTO
11	FELIPE HIORRAN FARIAS DA SILVA	APTO
13	LUCIANA SILVA DA NOBREGA	APTO
14	JULIANA MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS	APTO
16	ETIENNE SILVA SANCHES	APTO
19	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	APTO
21	IZABELLE CRISTINA COSTA DE LIMA	APTO
23	ERICA BORGES DE MORAES	APTO
25	DARLON CORREA DE SOUSA	APTO
26	RODRIGO DE BRITO PEREIRA	APTO
30	THAYAN KUBCHEK FREITAS PONTES	APTO
32	BRENO MARQUES PAVAO	APTO
33	JOSE PAULO DOS SANTOS MONTEIRO	APTO
35	ANA PAULA GEMAQUE DA SILVA	APTO
37	ELIANE GOMES TRINDADE	APTO
38	KAISO DIEGO TINOCO	APTO
39	MARYANNE DUTRA MACEDO	APTO
40	RAYLAM RODRIGUES DA SILVA	APTO
41	EYLANI QUEIROZ TAVARES	PENDÊNCIA
42	CRISTH MARIA CARVALHO SILVA	APTO
43	GABRIEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR	APTO
46	DANIELE DE SOUZA MARTINS	APTO
47	ADRIA MORENO PEREIRA	APTO
50	CATRINE SUELEM DE MELO DOS SANTOS	APTO
53	TAYANA ANDREIA ARAUJO ALVES	PENDÊNCIA
57	JOSE PAULO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	APTO
58	ALDENIZE NUNES SALDANHA	APTO
59	PATRICIA DE SOUZA DE CARVALHO	APTO
61	LARISSA KELLY DA GAMA FAVACHO	APTO

EDITAL Nº 044/2020 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO II

Cargo/Especialidade: F03 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	FABRINE DOS SANTOS RODRIGUES	APTO
2	RAFAELA DE SENA SANTA ANA	APTO
3	CRISTIANE DE SOUSA BRITO	APTO
4	DORACI MOREIRA DE SOUZA FIGUEIREDO	APTO
5	GLAUCIA PAOLA MORAIS DA COSTA	APTO
Cargo/Especialidade: F04 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	EMERSON PINHEIRO MATIAS	APTO
2	NINA PAULA DE SOUZA FIGUEIREDO	APTO
3	RICHELLE DE NAZARE PELAES DA SILVA ROCHA	APTO
4	ANGELA MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO	APTO
Cargo/Especialidade: F05 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	JOSE ROBERTO BARROS FILHO	APTO
2	IRIS LUCIANA SILVA DA SILVA	PENDÊNCIA
3	JEFFERSON DOS SANTOS MELO	APTO
4	LUCAS CASSIMIRO BRAGA	APTO
6	ANDRESSA NEGRAO COUTINHO	APTO

HASH: 2020-0123-0002-4869

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEAD/GEA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016-SEAD/GEA, Contratante: Secretaria de Estado da Administração, Contratada: Empresa **J. N. DE SOUZA NETO**. CNPJ: 07.123.489/0001-38. Processos Administrativos nº 314.421133/2019SEAD/GEA. **OBJETO:** a repactuação dos preços do Contrato nº 004/2016-SEAD/GEA, contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e copeiragem. **DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA REPACTUAÇÃO: R\$193.107,52 (cento e noventa e três mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos)** referente ao período de janeiro a dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90-37 – Locação de mão de obra, Fonte de Recurso: 101. Nota de Empenho nº NE201900342, de 11/12/2019. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato nº 004/2016-SEAD/GEA, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e JOAQUIM

NUNES DE SOUZA NETO, pela Contratada.

Macapá/AP, 10 de janeiro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0123-0002-4887

PORTARIA Nº 058/2020 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/1992, 0422, de 30/01/2019, 2642, de 18/06/2007 e 1535, de 14/05/2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0283.0004/2020,

RESOLVE:

Designar a servidora **Goreth Eulalia Guedes Bastos** para exercer em substituição o Cargo de Assessor Técnico Nível I – Vale Transporte/UVT/NFP/CGP/SEAD, Código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular **Waldeniza Andrade de Oliveira**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0123-0002-4889

PORTARIA Nº 059/2020 – SEAD.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1535, de 14/05/2018 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.10836/2019, resolve,

REMOVER:

Servidora : **Maria Madalena Costa Lima**
Agente administrativo
Quadro : Federal
SIAPE : 1015599
Da : Secretaria de Estado da Educação-SEED.
Para : Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0123-0002-4890

PORTARIA Nº 045/01-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SETE:

SERVIDOR(A) : **Marta Freitas de Lima Quintela**
CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRICULA : 0033891-5-01
QUINQUENIO : 11/04/2005 a 10/04/2010
PERÍODO(S) : 02 a 31/03, 05/10 a 03/11/2020 e 04/01 a 02/02/2021
PROCESSO : PRODOC nº 1038.0371/2020

Macapá-AP, 21 de janeiro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2020-0123-0002-4834

PORTARIA Nº 050/01-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) POLITEC:

SERVIDOR(A) : **Rozeni Ferreira Sonny**
CARGO : Perito Médico Legista
MATRICULA : 0033967-9-01
QUINQUENIO : 11/07/2009 a 10/07/2014
PERÍODO(S) : 17/03 a 15/04, 16/05 a 14/06 e 16/07 a 14/08/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.10351/2019

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2020-0123-0002-4893

PORTARIA Nº 051/01-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Shirley Mac Lane Teixeira da Silva**
 CARGO : Enfermeiro
 MATRICULA : 0029567-1-01
 QUINQUENIO : 14/09/2009 a 13/09/2014
 PERÍODO(S) : 03/02 a 03/03, e 01/05 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.0298/2020

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2020
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2020-0123-0002-4892

PORTARIA Nº 052/01-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEFAZ:

SERVIDOR(A) : **kelly Cristina de Araújo Rodrigues**
 CARGO : Assistente Administrativo
 MATRICULA : 0056480-0-01
 QUINQUENIO : 28/11/2014 a 27/11/2019
 PERÍODO(S) : 02 a 31/03, 06/07 a 04/08/2020 e 04/01 a 02/02/2021
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.0367/2020

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2020
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2020-0123-0002-4894

Secretaria de Educação

EXTRATO - PORTARIA Nº 018/2020-GAB/SEED.

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2283 de 29 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação. **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **RESOLVE: Art. 1º** – Designar os servidores **PALOMA MARTINS BOTELHO DE MONT'ALVERNE** (Titular) e **RUI WAGNER DUARTE RODRIGUES** (Suplente), para atuar em como fiscal(is) do Contrato nº 002/2018-SEED, que tem por objeto os Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades da SEED, conforme o pregão 016/2017- SEED e seus anexos. **Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Substituindo a Portaria nº 018/2019. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá/AP, 15 de janeiro de 2020.

Keuliciane Moraes Baia
 Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
 Dec. 0159/2018-GEA
 HASH: 2020-0122-0002-4803

PARECER Nº 054/2019 - CEE/AP

I – IDENTIFICAÇÃO:

INTERESSADO: Centro de Ensino Flórence	UF: AP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 1066, Bairro Centro, CEP.: 68900-070, Macapá-AP.	
ASSUNTO: Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Modalidade: Presencial, ofertado na forma Subsequente ao Ensino Médio.	
RELATOR: Antônio de Oliveira Costa	
ASSESSOR TÉCNICO: Lourival Santana Filho	

PROCESSO: 049/2019 - CEE/AP		
PARECER nº 054/2019-CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em 09/12/2019

II - HISTÓRICO

O Centro de Ensino Flórence, por meio do ofício nº 0046/2019, com protocolo do dia 29 de abril de 2019, solicitou ao Conselho Estadual de Educação – CEE/AP, Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Modalidade: Presencial, ofertado na forma Subsequente ao Ensino Médio, submetendo a documentação referente ao pleito, objeto desta Análise, à apreciação deste CEE/AP. O ofício e demais documentos deram origem ao Processo de nº 49/2019-CEE/AP.

III - DAS PEÇAS DO PROCESSO

As peças que compõem o processo foram devidamente conferidas pelo Setor de Triagem deste Conselho, transformadas no processo de nº 49/2019-CEE/AP, por sua vez encaminhado à coordenação da CEPES/CEE/AP que, no dia 27 de junho de 2019, despachou ao Assessor Técnico Lourival Santana Filho para providências relativas ao encaminhamento de Análise Preliminar.

Ressalta-se que a Instituição está credenciada neste Conselho de Educação pelo Parecer nº 98/2018 e Resolução nº 151/2018, com vigência de 05 (cinco) anos.

O Processo está instruído conforme o Art. 24, e Art. 37, § 2º, ambos da Resolução nº 64/2013-CEE/AP, que Fixa Norma para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

PROCESSO Nº 049/2019-CEE/AP.....PARECER Nº054/2019-CEE/AP.....02

Constam do processo as seguintes peças:

1. Ofício nº 046/2019-CEF – Solicita Ato de Autorização de Funcionamento do Curso (a fls. 01);
2. Plano do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, contendo os seguintes itens:
 - 2.1 Identificação: contempla a identificação da Mantenedora, do Curso e da Escola (a fls. 02);
 - 2.2 Justificativa e Objetivos (nas fls. 03 a 06);
 - 2.3 Requisitos e Formas de Acesso (nas fls. 06 e 07);
 - 2.4 Perfil Profissional de Conclusão (a fls. 07);
 - 2.5 Organização Curricular: Matriz Curricular, Organização Curricular por Componente e Estágio Supervisionado (nas fls. 07 a 50);
 - 2.6 Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores (nas fls. 50 e 51);
 - 2.7 Critérios de Avaliação da Aprendizagem (nas fls. 51 e 52);
 - 2.8 Instalações e Equipamentos (nas fls. 52 a 54);
 - 2.9 Perfil do Pessoal Docente e Técnico (a fls. 54);
 - 2.10 Certificados e Diplomas (nas fls. 54 e 55);
3. Regimento Escolar (nas fls. 56 a 86);
4. Projeto Político-Pedagógico (fls. 87 a 100);
5. Plano de Estágio Supervisionado (nas fls. 101 a 104);
6. Termo de Convênio de Estágio (a fls. 105);
7. Modelo do Termo de Compromisso de Estágio (nas fls. 106 a 108);
8. Portaria de nomeação do Diretor (a fls. 109);
9. Portaria de nomeação do Secretário Escolar (a fls. 110);
10. Relação do Corpo Técnico/Pedagógico, do Administrativo e cópias dos Diplomas (nas fls. 111 a 113);
11. Relação do Corpo Docente e Cópias dos Diplomas (nas fls. 114 a 154);
12. Anexos: Modelos de Impressos (nas fls. 155 a 162);
13. Lista do Acervo Bibliográfico do Curso (nas fls. 163 a 170);
14. Lista dos Equipamentos Técnicos e Pedagógicos (nas fls. 171 e 172);
15. Planta Baixa (nas fls. 173 a 175);
16. Quadro Demonstrativo do número de alunos e turma (a fls. 176);
17. Cópia do Parecer nº 98/2018 – CEE/AP, que Credencia o Centro de Ensino Flórence (nas fls. 177 e 178);
18. Lista de Verificação de Documentos do Setor de Triagem e Despacho ao Coordenador da CEPES (nas fls. 179 e 180);
19. Despacho do Coordenador da CEPES ao Assessor Técnico responsável (a fls. 181).

IV. ANÁLISE

A presente Análise está fundamentada nos Art. De: 39 a 42 da Lei nº 9.394/96; no Decreto Federal nº 5.154/2004; na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, no Parecer CNE/CEB nº 11/2008; na Resolução CNE/CEB nº 4/2012, no Parecer CNE/CEB nº 3/2012; na Resolução

PROCESSO Nº 049/2019-CEE/AP.....PARECER Nº054/2019-CEE/AP.....03

CNE/CEB nº 6/2012, no Parecer CNE/CEB nº 11/2012, bem como na Resolução CNE/CEB nº 01, de 5 de dezembro de 2014, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 08/2014 e na Resolução CEE/AP nº 64/2013. Fundamenta-se também, no Relatório do Especialista da Área e nas demais peças que compõem o processo em epígrafe:

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O CENTRO DE ENSINO FÓRENCE é uma Instituição Educacional de Direito Privado, pertencente ao Sistema Estadual de Ensino do Amapá, está localizado na Av. Presidente Vargas, nº 1066, Bairro Central, no Município de Macapá-AP, CEP: 68900-070, telefone: (96) 3223-0723, e-mail: escolaflorence@gmail.com com o objetivo de ofertar à comunidade amapaense cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, buscando a qualificação profissional daqueles que almejam entrar no mercado de trabalho.

2. ASPECTOS LEGAIS

A Instituição demandante foi credenciada pela Resolução nº 151/2018. Procedeu com o pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, atendendo ao disposto nos Art. 22, 23 e 24, inc. II, da 64/13-CEE/AP cumprindo com os preceitos legais vigentes.

3. DO PLANO DE CURSO

O Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, eixo tecnológico: Ambiente e Saúde apresenta, em seu Plano de Curso, uma estrutura organizacional definida com base no Art. 20 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Art. 13 da Resolução nº 64/2013-CEE/AP, que “Fixa Normas Para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o Sistema de Ensino do Estado do Amapá”, que segue:

a) Identificação do Curso

O Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, é ministrado pelo Centro de Ensino Flórence, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 1068, bairro Central, no Município de Macapá/AP. Possui carga horária de 1.500 horas, sendo: 1.200 horas destinadas às aulas teórico-práticas, e 300 horas ao Estágio Supervisionado. O Curso não possui saída intermediária.

b) Justificativa e Objetivos

O referido Curso justifica-se pela necessidade de ampliação dos serviços na área de saúde na cidade de Macapá, visto que há uma limitada capacidade de atendimento na rede pública desse setor apontando para a existência de um mercado em potencial crescimento. A crescente demanda das ações de saúde nos últimos anos tem apontado para a necessidade de uma profissionalização dinâmica e eficiente com difusão de tecnologias que assegurem a atualização e a prestação de serviços de qualidade. Desse modo, para atender às novas exigências do mundo contemporâneo, no setor de saúde, o Centro de Ensino Flórence propõe no referido curso um

PROCESSO Nº 049/2019-CEE/AP.....PARECER Nº054/2019-CEE/AP.....04

perfil profissional de conclusão que propicie ao educando uma aproximação dos conhecimentos científicos e tecnológicos intrínsecos ao mercado de trabalho.

O referido curso tem como objetivo formar profissionais de nível médio, qualificados e habilitados, que atuem na área de atividades padronizadas de laboratório necessárias ao diagnóstico, dentro de uma visão político-social, ética, técnico-científica e humanizada, contribuindo para a compreensão crítica das problemáticas da saúde geral e da educação em uma estrutura socioambiental que influencie na sua inserção no mercado de trabalho.

c) Requisitos e Formas de Acesso

Para o aluno ter acesso ao Curso deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter concluído o Ensino Médio;
- Apresentar o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio.

d) Perfil Profissional de Conclusão

De acordo com o disposto no Plano de Curso e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, o Técnico em Análises Clínicas executa atividades padronizadas de laboratório necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica molecular e urinária, realiza investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas, executa ações de rotina de trabalho em laboratório de análises clínicas, recepciona o cliente à execução de exames laboratoriais nas diversas amostras biológicas, nas atividades de auxílio diagnóstico, opera aparato tecnológico de laboratório de saúde, aplica técnicas adequadas de descartes de fluidos e resíduos biológicos e químicos.

e) Organização Curricular

O Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas está organizado em 04 (quatro) módulos ofertados na forma Subsequente ao Ensino Médio, sem certificação intermediária, com uma carga horária total de 1.500 horas, sendo 1.200 horas/aula teórico-práticas e 300 horas de Estágio Supervisionado; a hora aula será computada em 60 minutos. Os módulos estão organizados em áreas temáticas, ou seja, em um conjunto de unidades educacionais que compilam os diversos temas, nos quais se baseiam as atividades pedagógicas.

Os módulos I e II abrangem a contextualização, a aproximação e o dimensionamento do problema: o perfil social do Técnico em análises Clínicas e o seu papel no âmbito da equipe multiprofissional da rede básica do SUS.

Os módulos III e IV estão voltados às áreas temáticas que tratam do desenvolvimento de competência no âmbito da educação para a saúde e da prevenção de doenças, da organização e da gestão de processos de saúde relacionados à formação do Técnico em Análises Clínicas.

No Estágio Supervisionado o aluno desenvolverá atividades práticas que contribuirão para a sua formação profissional e, ao final, estará habilitado como Técnico em Análises Clínicas.

Os componentes curriculares estão distribuídos na Matriz conforme os quatro módulos, conforme especificado abaixo:

PROCESSO Nº 049/2019-CEE/AP.....PARECER Nº054/2019-CEE/AP.....05

MÓDULO	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR			
	DISCIPLINA	Teoria	Estágio	C/H Total
I	Noções do SUS	32	-	32
	Biologia Celular	40	-	40
	Anatomia e Fisiologia Humana	52	-	52
	Patologia Geral	40	-	40
	Ética, Bioética e Legislação no Trabalho*	36	-	36
	Biossegurança nas Ações de Saúde e Seg. no Trab.*	52	-	52
	Fundamentos Básicos de Laboratório I*	48	-	48
	Estágio Supervisionado I	-	20	20
	TOTAL	300	20	320
II	Qualidade na Promoção da Saúde	32	-	32
	Estatística Aplicada à Saúde	32	-	32
	Química e Física Aplicada à Saúde	40	-	40
	Inglês Técnico	32	-	32
	Atendimento Pré-hospitalar	36	-	36
	Língua Portuguesa e Técnicas de Comunicação	40	-	40
	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	32	-	32
	TOTAL	244		244

III	Fundamentos Básicos de Laboratório II*	60	-	60
	Noções de Informática	32	-	32
	Noções de Metodologia do Trabalho Científico	32	-	32
	Estágio Supervisionado II	-	80	80
	Bioquímica Clínica*	88	-	88
	Hematologia*	84	-	84
	Imunologia Clínica*	68	-	68
	TOTAL	364	80	444
IV	Estágio Supervisionado III	-	100	100
	Uroanálise e Espermograma*	68	-	68
	Parasitologia*	88	-	88
	Microbiologia*	72	-	72
	Empreendedorismo e Marketing Pessoal	32	-	32
	Gestão e Controle de Qualidade em Laboratório	32	-	32
	Estágio Supervisionado IV	-	100	100
	TOTAL	292	200	492
	TOTAL GERAL	1200	300	1500

*Disciplinas Pré-requisito

f) Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O aproveitamento de estudos e as experiências anteriormente adquiridas pelos alunos poderão ser considerados desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação, habilitação ou especialização adquiridas. Os critérios estabelecidos no Plano de Curso estão de acordo com as recomendações previstas no art. 41 da

PROCESSO Nº 049/2019-CEE/AP.....PARECER Nº054/2019-CEE/AP.....06

Lei nº 11.741/08; na Resolução 06/2012 e no artigo 16, incisos de I a IV da Resolução 64/2013-CEE/AP.

g) Critérios e Procedimentos de Avaliação

A avaliação se dará considerando o desempenho teórico-prático, e será contínua e sistemática, através de prova formal datada e obrigatória; a avaliação do desempenho deverá basear-se nas competências definidas nos perfis de conclusão caracterizados neste plano: conhecimentos, habilidades e valores. É processual e somativo, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos nos resultados obtidos ao longo do processo ensino aprendizagem, sendo considerado, aprovado o aluno que alcançar a média igual ou superior a 7 (sete) e a máxima de 10 (dez) pontos por componente curricular e de estágio profissional supervisionado obrigatório.

Serão exigidos 75% de frequência do total de horas letivas previstas para cada componente curricular teórico, e 100% para cada componente curricular de estágio supervisionado obrigatório, onde será observada a participação e o envolvimento do aluno com as atividades educacionais.

Na insuficiência de aproveitamento de cada componente curricular o aluno será submetido a uma reavaliação que substituirá a nota do conteúdo no qual não tenha obtido o mínimo de 7 (sete) pontos. Os alunos que não obtiveram aprovação por insuficiência de nota ou de frequência em qualquer componente curricular ficarão em dependência, podendo frequentar e ser avaliado em outra turma do curso.

Os alunos com dificuldades de aprendizagem e não aprovados nas disciplinas pré-requisito para os estágios, não poderão frequentar os estágios supervisionado obrigatório.

h) Biblioteca, Instalações e Equipamentos

A biblioteca da Instituição, de acordo com o Plano de Curso e com a Visita Técnica Supervisionada, possui 04 (quatro) computadores para acesso dos alunos à internet e ao acervo bibliográfico virtual; o acervo físico tem mais de 2.187 livros, 210 DVD, 106 CD-ROM, 324 revistas e 222 apostilas, mesas e cadeiras para confecção de trabalhos e estudo dos alunos. Contudo, com base no parecer do especialista da área, o Biomédico Ozzy Moreno de Almeida e Silva, o acervo físico destinado ao Curso de Análises Clínicas carece de atualização.

As instalações do Centro são compostas de: recepção, biblioteca (01), Financeiro (01), administração (01), secretaria (01), coordenação Pedagógica (01), salas de aula (10), reprografia (01), Lanchonete (01), banheiros feminino (2) e masculino (02), ambos com acessibilidade, copa (01), CPD (01), arquivo morto e laboratórios (04): Informática, Enfermagem, Análises Clínicas e Saúde Bucal.

Na visita "in loco" foi constatado que o prédio possui espaço físico próprio, todo em alvenaria, com boa iluminação; possui ventilação natural e artificial; as salas de aula são todas

PROCESSO Nº 049/2019-CEE/AP.....PARECER Nº054/2019-CEE/AP.....07

climatizadas e bem amplas; o material permanente está em perfeito estado de conservação, e o de consumo, sendo suficiente para o desenvolvimento das atividades do Centro.

A Instituição possui um Arquivo Permanente que é usado para os documentos que já não fazem parte do ativo/corrente, porém não deixam de ter sua importância social e histórica para consultas posteriores, e um Arquivo Corrente usado para pastas individuais dos alunos ativos da escola e que são consultados com frequência, ambos organizados por ano e turno de funcionamento.

No que tange aos equipamentos para desenvolver as aulas teóricas o Centro disponibiliza 10 salas de aula convencionais para 35 alunos e recursos de multimídia com áudio visual, como: quadro/lousa, televisão, aparelho de DVD, computador, projetor de imagem e caixa de som.

Para desenvolver as aulas práticas são disponibilizados aos alunos: laboratório com mesa, cadeiras, armários, microscópios, bancadas, pias, equipamentos, instrumentais e reagentes laboratoriais dentro das normas legais vigentes.

i) Perfil do Pessoal Docente e Técnico

Para o exercício de direção do Centro de Ensino Flórence, conforme o Plano de Curso, será exigida a formação de acordo com o que estabelece o artigo 64 da Lei 9.394/96, exigência esta estendida aos técnicos da unidade educacional.

A coordenadora do curso é graduada em biomedicina, com pós-graduação em Saúde do Trabalho, Ecologia Humana e Ciências Forenses.

Os profissionais da docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Centro de Ensino Flórence, do curso Técnico em Análises Clínicas são profissionais habilitados em curso de Licenciatura na área profissional objeto do curso e/ou do correspondente componente curricular.

A instituição também admite como docentes os graduados na correspondente área profissional; os graduados em área diversa, mas com comprovada experiência profissional na área do curso ofertado; os tecnólogos na correspondente área profissional com comprovada experiência profissional.

j) Certificados e Diplomas

A expedição e registro de diplomas de Técnico de Nível Médio, para efeito de validade nacional será de responsabilidade do Centro e de acordo com o Art. 18 Resolução 64/2013-CEE/AP.

PROCESSO Nº 049/2019-CEE/AP.....PARECER Nº054/2019-CEE/AP.....08

1. Ao aluno que concluir todos os módulos, incluindo os estágios supervisionados será conferido o diploma de Técnico de Nível Médio em Análises Clínica, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;

2. Conforme exigências legais os diplomas devem explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, mencionando o eixo tecnológico ao qual se vinculam os números dos Atos de Credenciamento da instituição de ensino e de Autorização do curso, além de registrar no verso o cadastro do SISTEC;

3. Constarão no histórico escolar: a organização curricular, a respectiva carga horária, o resultado de avaliações da aprendizagem, bem como, as competências específicas definidas no perfil profissional de conclusão do curso, inclusive o Estágio Supervisionado.

4. DO REGIMENTO INTERNO

O referido documento está organizado em Títulos, Capítulos e Seções, distribuídos em 62 artigos que definem a organização administrativa, didática e disciplinar, assegurando e preservando as características e especificidades da Educação Profissional com base na legislação nacional e estadual vigentes.

5. DOS MODELOS DE DOCUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Os modelos de escrituração escolar estão em conformidade com a Resolução nº 28/2006 – CEE/AP e Resolução nº 64/2013 – CEE/AP.

6. DO PARECER TÉCNICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA

Foi observado que a Instituição atendeu aos aspectos verificados pelo Especialista da área, em visita realizada pelo Biomédico Ozzy Moreno de Almeida e Silva. O referido especialista em sua análise observou que a Instituição não tem um Mapa de Risco no interior do laboratório, instrumento esse, necessário e indispensável à identificação e atenção para todos que estão no laboratório. Além disso, também foi constatado que não há o documento de Procedimento Operacional Padrão (POP), importante para a prática laboral, onde se descreve em detalhes as atividades e procedimentos realizados no laboratório, de forma padronizada e, principalmente, minimizando a ocorrência de erros e acidentes durante a execução dos exames.

Tais constatações não impossibilitam e nem são impeditivas para a realização das atividades relacionadas ao referido Curso. Desse modo, o Parecer do especialista da área é favorável ao funcionamento do Curso, e que a Instituição apresenta condições suficientes para o desenvolvimento de suas atividades, considerando a análise realizada na documentação que compõe o Processo e nos dados coletados e observados na visita “in loco”, atende assim às normas estabelecidas na Resolução nº 64/2013 – CEE/AP.

PROCESSO Nº 049/2019-CEE/AP.....PARECER Nº054/2019-CEE/AP.....09

VI - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e tendo como elementos norteadores a Análise dos autos processuais e o relatório do Especialista da Área, o referido Processo está devidamente instruído para a aprovação do Ato de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Forma Subsequente ao Ensino Médio, Modalidade: Presencial, do respectivo Plano de Curso e Matriz Curricular; ministrado pelo Centro de Ensino Flórence, no Município de Macapá/AP.

Contudo, recomenda-se que a Instituição ora requerente providencie:

- O Mapa de Risco que serve de identificação e atenção para todos que estão no laboratório;
- O documento de Procedimento Operacional Padrão (POP) para os equipamentos, importante para a prática laboral.

Assim, com base na análise dos autos processuais da Análise Técnica do Assessor Técnico, do Parecer Técnico do Especialista da área, e considerando que o Plano de Curso em relevo contempla todos os itens exigidos pela regulamentação em vigor, este Relator VOTA FAVORÁVEL à Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Modalidade: Presencial, na forma Subsequente ao Ensino Médio ofertado pelo Centro de Ensino Flórence, localizado na Av. Presidente Vargas, 1066, Bairro Centro no Município de Macapá-AP.

A Instituição de Ensino deverá manter atualizados os dados do curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

O presente Ato tem vigência de 05 (cinco) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a Direção do Centro, solicitar em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a referida vigência, a Renovação deste Ato, conforme dispõe o art. 37, da Resolução nº 64/13-CEE/AP.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

Antônio de Oliveira Costa
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº 049/2019-CEE/AP.....PARECER Nº054/2019-CEE/AP.....10

VII - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o Parecer de conformidade com o voto do Relator. Macapá-AP, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 09 de dezembro de 2019.

Ivone de Souza Conceição
Presidente da CEPES/CEE-AP

Conselheiros

Antônio de Oliveira Costa
Arllon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lucia de Oliveira Coutinho
Ivone de Souza Conceição
Kátia Paulino dos Santos
Railton Aparecido Ramos de Brito

VIII - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em Sessão Plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Sala de Reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 11 de dezembro de 2019.

Conselheiros

Maria Madalena de Moura Mendonça
Elizabete do Rosário Monteiro
Rubenita Gonçalves Teles
Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antônio de Oliveira Costa
Carlos Nilson da Costa
Arllon José dos Santos Dias
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Wildma Mota de Morais

HASH: 2020-0123-0002-4865

RESOLUÇÃO Nº 004/2020- CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2020
REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO COLÉGIO
MAXIMUS, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo

com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96
 Processo nº 122/2019-CEE/AP;
 A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
 A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2020 referente ao Ensino Fundamental do **Colégio Maximus**, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Modalidade de Ensino ofertado: - ENSINO FUNDAMENTAL

- a) Início e Término do 1º bimestre: 20/01/2020 a 03/04/2020;
- b) Início e Término do 2º bimestre: 06/04/2020 a 30/06/2020;
- c) Início e Término do 3º bimestre: 03/08/2020 a 09/10/2020;
- d) Início e Término do 4º bimestre: 13/10/2020 a 18/12/2020;
- e) Duração do ano letivo: 200 dias;
- f) Carga Horária/diária: 4h 10 min.;
- g) Carga horária anual: 833h e 20min.;
- h) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- i) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- j) Número de módulo-aula diários: 05 módulos;
- k) Duração do módulo-aula: 50 minutos;
- l) Total de módulos/aula por semana: 25 módulos;
- m) Período de recuperação: 21, 22, 23, 28 e 29/12/2020;

RESOLUÇÃO Nº 004/2020-CEE/AP.....
02

- n) Período destinado para a Jornada Pedagógica: 06 e 17/01/2020;
- o) Total de Reuniões de Pais e Mestres e Plantões Pedagógicos:

11/02/2020 – reunião com os pais;
 08/04/2020 – contra turno;
 29/06/2020 – contra turno;
 24/10/2020 – plantão pedagógico;
 19/12/2020 – plantão pedagógico.

- p) Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

1º Turno: 07:20 às 11h40min – Intervalo: 10 minutos;
 2º Turno: 13:20 às 17h40min – Intervalo: 10 minutos;
 q) Período de matrícula para o ano letivo de 2020:
 11/11/2019 a 17/01/2020;

- r) Férias dos Professores: Julho/2020;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 15 de janeiro de 2020.

Maria Madalena de Moura Mendonça
 Presidente do CEE/AP
 Decreto nº 2478/2019
 HASH: 2020-0123-0002-4847

RESOLUÇÃO Nº 005/2020- CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2020 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) E DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA VISCONDE DE MAUA-SESI, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96
 Processo nº 151/2019-CEE/AP;
 A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
 A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2020 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio da Escola Visconde de Mauá, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Modalidade de Ensino ofertado: Ensino Fundamental 1º ao 9º e Ensino Médio:

Duração do ano letivo: 201 dias
 Início e Término do 1º bimestre: 20/01/2020 a 04/04/2020;

- c) Início e Término do 2º bimestre: 07/04/2020 a 30/06/2020;
- d) Início e Término do 3º bimestre: 03/08/2020 a 30/09/2020;
- e) Início e Término do 4º bimestre: 01/10/2020 a 27/11/2020;
- f) Número de módulos-aula diários do Ensino Fundamental:

1º ao 7º ano: 06 módulos;
 8º e 9º ano: 03 dias com 06 módulos e 02 dias com 05 módulos;

- g) Número de módulos-aula diário do Ensino Médio:

1º e 2º ano: 06 módulos;
 3º ano: 03 dias com 06 módulos, 02 dias com 05 módulos e 01 dia no contra turno com 06 módulos;

RESOLUÇÃO Nº 005/2020-CEE/AP.....
fls - 02

- h) Duração do módulo-aula: 50 minutos;
- i) Carga Horária/diária: 4h 10 min. e 05hs;
- j) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- k) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- l) Carga horária anual do Ensino Fundamental:

1º ao 7º ano: 837h;
 8º e 9º ano: 933h;

m) Carga horária anual do Ensino Médio:

1º e 2º ano: 1.005h;

3º ano: 1.133h;

n) Período de recuperação final: 01 a 14/12/2020;

o) Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo e ao lanche:

Manhã: 07h30min às 12h50min – Intervalo: 20 minutos;

Tarde: 13h30min às 18h50min – Intervalo: 20 minutos;

p) Ainda constam dias previstos para reuniões de pais, indicação do período para o planejamento, férias dos professores e feriados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 22 de janeiro de 2020.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-0123-0002-4850

RESOLUÇÃO Nº 006/2020- CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2020 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DO CENTRO DE ENSINO PODIUM, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96

Processo nº 141/2019-CEE/AP;

A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;

A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2020 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano do Centro de Ensino Podium, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Modalidade de Ensino ofertado: Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano:

Período de matrícula para o ano letivo: 20/11/2019 a 11/01/2020;

Duração do ano letivo: 204 dias;

Início e Término do 1º bimestre: 20/01/2020 a 17/04/2020;

Início e Término do 2º bimestre: 20/04/2020 a 30/06/2020;

e) Início e Término do 3º bimestre: 03/08/2020 a 09/10/2020;

f) Início e Término do 4º bimestre: 13/10/2020 a 17/12/2020;

g) Número de módulos-aula diários: 04 módulos;

h) Duração do módulo-aula: 50 minutos;

i) Carga Horária/diária: 4h10 min;

j) Número de dias letivos semanais: 05 dias;

k) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas e 04 dias;

l) Carga horária anual: 850h/a;

m) Período de recuperação final: 07 a 11/12/2020;

RESOLUÇÃO Nº 006/2020-CEE/AP.....
.....fls - 02

n) Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo e ao lanche:

Manhã: 07h30min às 12h – Intervalo: 20 minutos;

o) Ainda constam dias previstos para reuniões de pais, indicação do período para o planejamento, férias dos professores e feriados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 22 de janeiro de 2020.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-0123-0002-4849

RESOLUÇÃO Nº 120/19-CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ANÁLISES CLÍNICAS, EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, PRESENCIAL, OFERTADO NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, MINISTRADO PELO CENTRO DE ENSINO FLÓRENCE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96;

O Processo nº 049/2019-CEE/AP;

- O Parecer nº 054/2019-CEPES/CEE/AP;

- A Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Presencial, ofertado na forma subsequente ao Ensino Médio, ministrado pelo Centro de Ensino Flórence, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 1066, Bairro Central, CEP: 68.900-070, Macapá - AP.

Art. 2º - O presente Ato terá vigência de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua publicação, devendo a Direção da Escola, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a vigência, solicitar sua renovação, conforme dispõe o art. 37 da Resolução 064/13-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá/AP, 16 de dezembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-0123-0002-4882

Secretaria de Transporte**PORTARIA Nº 008/20-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Cutias do Araguari, com o objetivo de realizarem levantamento topográfico planialtimétrico da variante que inicia no Km 25 da BR-156 até a Rodovia AP-070, no período de 20 a 30/01/2020.

NILSON JOSE F. OLIVEIRA

Ch. de Residência- CDI-03

JOSIEL RODRIGUES GUEDES

Técnico em Infraestrutura

LOUCIVALDO MORAES FREIRE

Agente de Portaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 17 DE JANEIRO DE 2020.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2020-0123-0002-4844

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA (P) nº 001, de 15 de janeiro de 2020 – SEMA**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3987, de 11 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 4000.479/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, ao **CONDOMÍNIO VILA BELLA RESIDENCE CLUB**, CNPJ nº 29.471.200/0001-04, localizado na Rodovia Duca Serra, 2821, Km 08 - Marabaixo, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de abastecimento residencial particular, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea

Número de poços: 03 (três)

Coordenadas Geográficas:

Poço N° 01: 00°02'83"N/51°08'26,70"O

Poço N° 02: 00°02'73"N/51°08'27,85"O

Poço N° 03: 00°02'08"N/51°08'28,07"O

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas

Finalidade: abastecimento residencial particular.

Regime Poço N° 01:				
Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	14	12,04	168,56
Fev	28	14	12,04	168,56
Mar	31	14	12,04	168,56
Abr	30	14	12,04	168,56
Mai	31	14	12,04	168,56
Jun	30	14	12,04	168,56
Jul	31	14	12,04	168,56
Ago	31	14	12,04	168,56
Set	30	14	12,04	168,56
Out	31	14	12,04	168,56
Nov	30	14	12,04	168,56
Dez	31	14	12,04	168,56

Regime Poço N° 02:				
Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)

Jan	31	14	12,04	168,56
Fev	28	14	12,04	168,56
Mar	31	14	12,04	168,56
Abr	30	14	12,04	168,56
Mai	31	14	12,04	168,56
Jun	30	14	12,04	168,56
Jul	31	14	12,04	168,56
Ago	31	14	12,04	168,56
Set	30	14	12,04	168,56
Out	31	14	12,04	168,56
Nov	30	14	12,04	168,56
Dez	31	14	12,04	168,56

Regime Poço Nº 03:				
Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário(m³)
Jan	31	14	12,04	168,56
Fev	28	14	12,04	168,56
Mar	31	14	12,04	168,56
Abr	30	14	12,04	168,56
Mai	31	14	12,04	168,56
Jun	30	14	12,04	168,56
Jul	31	14	12,04	168,56
Ago	31	14	12,04	168,56
Set	30	14	12,04	168,56
Out	31	14	12,04	168,56
Nov	30	14	12,04	168,56
Dez	31	14	12,04	168,56

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do

anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Meio Ambiente/SEMA, em Exercício
Decreto nº 5457/2019
Macapá/AP, 15 de janeiro de 2020.

ANEXO

Condicionantes:

1. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
2. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
3. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;
4. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
5. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
6. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
7. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca);
8. Encaminhar no prazo de 60 (sessenta) dias Relatório Técnico elaborado de acordo com o Termo de Referência disponibilizado pela SEMA com os dados dos pontos de captação de água do Poço Nº 02;
9. O responsável deverá instalar casa de proteção nos poços e encaminhar registro fotográfico no prazo de 60 (sessenta) dias;
10. O projeto construtivo da área de proteção do poço deverá ser cercado e mantido limpo.

HASH: 2020-0123-0002-4867

PORTARIA (P) N.º 174 /2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 020/2019 – DDA/SEMA, de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor, **LUIS ROBERTO TAKIYAMA**, Diretor de Desenvolvimento Ambiental, de Macapá até a cidade de Brasília - DF no Período de 10 a 13.12.2019, participar do Seminário Sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos e 42ª reunião Extraordinária do Colegiado do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Em Exercício
HASH: 2020-0123-0002-4875

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 005/2020 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Designar a servidora **Renata Kellen Rocha de Oliveira**, Gerente de Núcleo de Processos Organizacionais/CMG/SEPLAN, Código CDS-2, para responder cumulativamente e em substituição pelo cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Modernização/CMG/SEPLAN, Código CDS-3, durante o impedimento da titular, que entrará em gozo de férias, no período de 30 de janeiro a 29 de

fevereiro de 2020, sem ônus para o GEA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2020.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN
HASH: 2020-0123-0002-4845

PORTARIA Nº 006/2020 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na qual será responsável pela elaboração e realização dos Processos Licitatórios, desta Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN:

- 1 – Elivaldo Cássio dos Santos Ribeiro** - Presidente
- 2 – Raimundo Otávio Trindade Ferreira** - Membro Titular
- 2 – Juvenil dos Santos Ferreira** - Membro Titular

Art. 2º - O tempo de vigência da comissão será de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 27.09.2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2020.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN
HASH: 2020-0123-0002-4846

PUBLICIDADE



#JaneiroRoxo
Todos Contra a Hanseníase

Nós apoiamos essa causa!

Escola de Administração Pública**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0159/2019**

OBJETO: Contratação do senhor **MOISES SILVA CAMPOS**, CPF nº 432.131.702-91, sem vínculo com o Estado do Amapá, para Orientação de TCCs do Curso **“ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA”**, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00263 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, II c/c artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Acórdão nº 439/1998 do Tribunal de Contas da União e as Sumulas TCU nº 252/2010 264/2011, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 19/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 48/2019-CPL/EAP e Edital de Credenciamento nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **MOISES SILVA CAMPOS**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização do Curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **MOISES SILVA CAMPOS**.

Macapá, 20 de dezembro de 2019.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO

Diretor-Presidente

HASH: 2020-0123-0002-4818

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0160/2019

OBJETO: Contratação do senhor **WILLIAM FERREIRA DUARTE**, CPF nº 945.121.832-72 sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: **“LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS”**, para atender demanda no Curso de Formação de Agentes da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00223 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, II c/c artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Acórdão nº 439/1998 do Tribunal de Contas da União e as Sumulas TCU nº 252/2010 264/2011, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 19/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 51/2019-CPL/EAP e Edital de Credenciamento nº 003/2017-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **WILLIAM FERREIRA DUARTE**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **WILLIAM FERREIRA DUARTE**.

Macapá, 20 de dezembro de 2019.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO

Diretor-Presidente

HASH: 2020-0123-0002-4877

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0158/2019

OBJETO: Contratação do senhor **ANDREY PAIVA PENA**, CPF nº 633.543.572-15 sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Curso: **“MANIPULAÇÃO DE PLANILHAS ELETRÔNICAS E MICROSOFT OFFICE EXCEL”**, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00254 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, II c/c artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Acórdão nº 439/1998 do Tribunal de Contas da União e as Sumulas TCU nº 252/2010 264/2011, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 19/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 53/2019-CPL/EAP e Edital de Credenciamento nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do

Amapá - EAP.

CONTRATADO: **ANDREY PAIVA PENA.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização do Curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **ANDREY PAIVA PENA.**

Macapá, 20 de dezembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
 Diretor-Presidente
 HASH: 2020-0123-0002-4878

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA N. 26/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no Documento Nº 250202.0068.1202.0012/2020, de 08 de Janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do Artigo 101 da Lei nº 0066/1993, ao servidor **Marcus Vinícius Castro Figueira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0116673-5-01, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá, no período de 26 de Fevereiro de 2020 a 26 de Maio de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de janeiro de 2020.
 Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
 Reitora
 HASH: 2020-0123-0002-4888

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

Portaria nº. 002/2020/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 0051 de 07 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Fernando Ramos Cabral** – Técnico em Informática – TI, para exercer cumulativamente e em substituição ao cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, durante a ausência do respectivo titular da pasta que estará de férias, no período de 03 a 22/02/2020.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de janeiro de 2020.
 João Cezar Ferreira Rodrigues
 Diretor Presidente IPEM/AP – em exercício
 Decreto nº 0051/2020
 HASH: 2020-0123-0002-4842

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

ERRATA DA PORTARIA Nº. 009/2020-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840/2017, de 13 de março de 2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria supramencionada, referente ao Processo Administrativo nº. 17/2018-CORREGEPEN/IAPEN.

ONDE SE LÊ:

“(…) PORTARIA Nº. 009/2019 (…)”.

LEIA-SE:

“(…) PORTARIA Nº. 009/2020 (…)”.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2019.
 Lucivaldo Monteiro da Costa
 Diretor-Presidente do Iapen
 HASH: 2020-0123-0002-4891

ERRATA DA PORTARIA Nº. 167 DE 10 DE JULHO DE 2019

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

RESOLVE:

Retificar a Portaria supramencionada, referente a transferência da Sede da Administração

ONDE SE LÊ:

“(…) 1º – Transferir, a interesse da Administração, da Sede do Município de Oiapoque para a sede do Prédio Principal do IAPEN no Município de Macapá, o Agente Penitenciário **JAIME GOMES BARBOSA**, Matrícula nº 0063628-2-02, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 10 de julho de 2019. (...)”.

LEIA-SE:

“(…) 1º – Transferir, a interesse da Administração, da Sede do Município de Oiapoque para a sede do Prédio Principal do IAPEN no Município de Macapá, o Guarda de Presídio Civil Especial do Quadro da União **JAIME GOMES BARBOSA**, Matrícula nº 0063628-2-02, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 10 de julho de 2019. (...)”.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2020.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN
HASH: 2020-0123-0002-4883

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 003/2020-NGP/SVS**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 001/2020-ASSEJUR/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Alexandre Magno de Souza Franco**, Gerente do Núcleo de Gestão e Logística e **Carlos Augusto Medeiros Pingarilho**, Assessor Jurídico, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 20 a 24/01/2020, para realizar Levantamento de Demandas Institucionais do Laboratório de Fronteira (Contratos, Insumos e Adequação de Pessoal), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2020.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017
HASH: 2020-0123-0002-4856

PORTARIA Nº 004/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 02/2020-CQL/DEVL/SVS-AP.

Designa os servidores para exercerem a função de Comissão de Acompanhamento de Processos da DEVL/SVS, no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS.

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Comissão de Acompanhamento de Processos da DEVL/SVS, no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde:

1. **Gelmires Queiroz da Silva** – Diretor Executivo de Vigilância Laboratorial,
2. **Michele de Souza Pontes Oliveira** – Chefe do Centro de Qualidade Laboratorial,
3. **Marta Monteiro do Nascimento** – Gerente do Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória/NALDNC,
4. **Giovani Rodrigues Cordeiro Mariano** – Gerente do Núcleo de Gestão da Rede de Laboratórios,
5. **Roberto Rangel Chaves Silva** – Gerente do Núcleo de Análises Ambientais,
6. **Márcia Socorro Pereira Cavalcante** – Chefe do Laboratório de Biologia Molecular,
7. **Andrea Fabiola Corrêa Rodrigues** – Chefe do Laboratório de Bacteriologia,
8. **Telma Regina Barbosa Amorim** – Chefe da Unidade de Produção de Insumos,
9. **Sandra Eliane Maia Palha** – Chefe do Laboratório de Microbiologia de Produtos.

Art. 2º-Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades

inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 22 de janeiro de 2020.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº 2802/2017

HASH: 2020-0123-0002-4857

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Prefeitura Municipal De Itaubal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020 – CPL-SEMSA/PMI

PROCESSO Nº 13.09.056/2019-SEMSA-PMI

OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE ENTE ESPECIALIZADO PARA** aquisição futura e eventual através de sistema de Registro de Preço- SRP do fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de fevereiro de 2020, às 08h00min. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Laurita de Almeida Barbosa, 1134 – Centro – CEP. 68.976-000- No Município de Itaubal, **RETIRADA DO EDITAL:** Na prefeitura Municipal de Itaubal nos dias uteis em horário de funcionamento, no endereço acima citado. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta no site <https://itaubal.ap.gov.br> INFORMAÇÕES: e-mail: cplsemsaitaubal@outlook.com.

Em, 22 de janeiro de 2020.
Lorena Franklin Picanço
Pregoeiro SEMSA/PMI
HASH: 2020-0122-0002-4749

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Material Permanente e Equipamentos – para atender a proposta de Emenda Parlamentar nº 13750.982000/1190-02 para secretaria Municipal de Saúde de Itaubal 2020.1; conforme segue: ATA Nº 02/2020 – **EMPRESA VENCEDORA: IDEAL INFORMATICA EIRELLI**, CNPJ Nº 23.811.891/0001-61; ITENS: 07 13,17. Valor de R\$ 7.784,99; DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/01/2020. VIGÊNCIA DAATA: 16/01/2020 a 16/01/2021. A ata de registro de preço original encontra-se acostada ao processo nº 13.09.050 – 2019-FMS/SEMSA-PMI.

HASH: 2020-0117-0002-4397

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada

para aquisição de Material Permanente e Equipamentos – para atender a proposta de Emenda Parlamentar nº 13750.982000/1190-02 para secretaria Municipal de Saúde de Itaubal 2020.1; conforme segue: ATA Nº 03/2020 – **EMPRESA VENCEDORA: NORTE MOVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 21.496.889/0001-10; ITENS: 01,02,03,04,05,06,08,09,11, 18,19,21. Valor de R\$ 18.087,96; DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/01/2020. VIGÊNCIA DA ATA: 16/01/2020 a 16/01/2021. A ata de registro de preço original encontra-se acostada ao processo nº 13.09.050 – 2019-FMS/SEMSA-PMI.

HASH: 2020-0117-0002-4398

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Material Permanente e Equipamentos – para atender a proposta de Emenda Parlamentar nº 13750.982000/1190-02 para secretaria Municipal de Saúde de Itaubal 2020.1; conforme segue: ATA Nº 05/2020 – **EMPRESA VENCEDORA: K.R.GÓES**, CNPJ Nº 07.946.002/0001-17; ITENS: 14,15,16,20 Valor de R\$ 40.236,00; DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/01/2020. VIGÊNCIA DA ATA: 16/01/2020 a 16/01/2021. A ata de registro de preço original encontra-se acostada ao processo nº 13.09.050 – 2019-FMS/SEMSA-PMI.

HASH: 2020-0117-0002-4401

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

Torna público que REQUEREU da SEMA/AP a Licença Ambiental (prévia) para a **CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NA COMUNIDADE DE PAU MULATO NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP**. Não foi determinado Estado de Impacto Ambiental.

Itaubal/AP, 20 de janeiro de 2020.
José Serafim Picanço Filho
Prefeito Municipal de Itaubal
HASH: 2020-0122-0002-4708

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2020- CPL/PMI

Processo: 1004.2213/2019-PMI. Objeto: Registro

de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos oficiais da PMI e fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais da marca dos veículos. Com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes (originais ou genuínos), para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Data de Abertura: 05/02/2020, às 09h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Itaubal, sito Av. Laurita de Almeida Barbosa, 1134 – Centro – Itaubal – AP. Edital e anexos estarão disponibilizados no Portal da Transparência www.itaubal.ap.gov.br ou pelo e-mail: cplitaubaldopiririm@yahoo.com.

Itaubal, 22 de janeiro de 2020.
 Lorena Franklin Figueiredo Picanço
 Pregoeira da Prefeitura de Itaubal
 Decreto nº 130/2019-GAB/PMI
 HASH: 2020-0123-0002-4820

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

Torna público que **REQUEREU** da SEMA/AP a Licença Ambiental (prévia) para a **CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NA COMUNIDADE DE URUÁ NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP**. Não foi determinado Estado de Impacto Ambiental.

Itaubal/AP, 20 de janeiro de 2020.
 José Serafim Picanço Filho
 Prefeito Municipal de Itaubal
 HASH: 2020-0122-0002-4707

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATADO: **MARCELO FERREIRA LEAL**, brasileiro, casado, advogado, OAB/AP 370, CPF Nº 394438412-15, Av. Duque de Caxias 1318-A, Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68.906-620.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo constante da Cláusula Quarta – Dos Prazo, do Contrato nº 002/2018, por mais **12 (doze) meses** a contar de 22 de janeiro de 2020, com fundamento legal no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da prorrogação do presente Aditivo no valor de **R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)** correrão à conta do Orçamento vigente para o ano 2020:

Procuradoria Geral do Município

Programa: 04.122.0052.2005 – Manutenção das Atividades da Procuradoria

Elemento de despesa: 339036 – Serviços de terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ferreira Gomes-AP, 17 de janeiro de 2020.
 JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
 PREFEITO DE FERREIRA GOMES
 HASH: 2020-0123-0002-4843

Publicações Diversas

PUBLICAÇÃO DOS FORMANDOS NO EJA - IFOPE

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria nº 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução nº 53/2019-CEE/AP CNPJ nº 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Ana Paula Da Silva Pinto, Antônio Correia Martins, Beto Robson De Oliveira Barbosa, Carlos Roberto Moreira Campos, Daniel Freitas Adai, Elaine Cristina Gomes, Elias Vieira De Medeiros, Erison Macedo Antunes, Fernando Rubim De Toledo, Jean Ferreira De Amorim, Pedro Correia Pinto, Renata Geralda Antunes, Talita Texeira Da Silva Binelli, Wanderson De Jesus Moreno, Yago Saito De Menezes Santos, Yanca De França Barbosa.

HASH: 2020-0122-0002-4780

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

Torna publico que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Turismo de Calçoene-SEMATUR a licença para funcionamento para a atividade de casa de eventos e shows, conforme item 02.1 do **ANEXO UNICO DA RESOLUÇÃO COEMA 046 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**, localizado na Rua Laudelino Alho, 273 - Bairro Comunicações, Calçoene -ap

HASH: 2019-1218-0002-2257

MINA TUCANO LTDA

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA, a Licença de Operação para a operacionalização da barragem de rejeitos da Mina Tucano Ltda, localizada na Estrada do Tapeberá, Km 15, s/n, Fazenda Urucum, Município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá.

HASH: 2020-0121-0002-4609

Governo -Governador - Antônio Waldez Góes da Silva
Vice-governadoria- Jaime Domingues Nunes

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá-Diretor-presidente – Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-Diretora-presidente - Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
Agência de Fomento do Amapá -Presidente - Francisco de Assis Souza Costa
Agência de Pesca do Estado do Amapá-Diretor-presidente - Edson França dos Santos
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá -Diretor-presidente - Robson de Castro Teixeira

Amapá Previdência-Presidente - Rubens Belnimeque de Souza
Centro de Gestão da Tecnologia da informação -Diretor-Presidente - José Lutiano Costa da Silva
Comando-Geral da Polícia Militar do Amapá -José Paulo Matias dos Santos
Companhia de Água e Esgoto do Amapá -Diretor-presidente - Valdinei Santana Amanajás
Companhia de Eletricidade do Amapá-Presidente interino da CEA - Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Controladoria-Geral do Estado -Controlador-Geral - Joel Nogueira Rodrigues
Corpo de Bombeiros Militar do Amapá -Comandante Geral - Coronel Wagner Coelho Pereira
Defensoria Pública Geral do Estado do Amapá-Defensor-Geral - Diogo Brito Grunho
Delegacia-Geral de Polícia Civil-Delegado-geral - Antônio Uberlândio Gomes
Departamento Estadual de Trânsito-Diretor-presidente – Inácio Monteiro Maciel
Escola de Administração Pública-Diretor-presidente - Jorielson Brito Nascimento
Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá-Diretora-presidente - Andreza de Melo Lima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá-Diretora-presidente - Mary de Fátima Guedes dos Santos
Gabinete Civil-Chefe de Gabinete - Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional – GSI-Chefe da Casa Militar – tenente-coronel Claudio Braga

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -Diretor - Lucivaldo Monteiro da Costa
Instituto de Defesa do Consumidor-Diretor-presidente - Eliton Chaves Franco
Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá -Diretor-presidente - Osvaldo Hélio Dantas Soares
Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Diretor-presidente - Ruimarisa Pena Martins
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá -Diretora-Presidente – Neiva Lúcia da Costa Nunes
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -Diretor-presidente – Jorge Elson Silva Souza
Instituto de Terras do Estado do Amapá-Diretor-presidente – Julhiano Cesar Avelar
Junta Comercial do Amapá-Presidente - Gilberto Laurindo
Laboratório Central de Saúde Pública-Diretor - Nahon da Sá Galeno
Polícia Técnico-Científica-Diretor - Salatiel Guimarães
Procuradoria-Geral do Estado-Procurador-Geral - Narsen de Sá Galeno
Rádio Difusora de Macapá -Gerente-geral - Roberto Coelho do Nascimento

Secretaria de Estado da Administração -Secretária - Suelem Amoras Távora Furtado
Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia-Secretário - Rafael Pontes Lima
Secretaria de Estado da Comunicação -Secretário - Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretaria de Estado da Cultura -Secretário - Evandro Costa Milhomem
Secretaria de Estado da Educação -Secretária - Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretaria de Estado da Fazenda-Secretário - Josenildo Santos Abrantes
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social-Secretária - Albanize Colares Caldas
Secretaria de Estado da Infraestrutura-Secretário - Alcir Figueira Matos
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-Secretário José Carlos Correa de Souza
Secretaria de Estado da Saúde-Secretário - João Bittencourt da Silva
Secretaria de Estado de Transporte-Secretário - Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-Secretário – Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-Diretor-presidente – José Renato Ribeiro
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer-Secretário - José Rudney Cunha Nunes
Secretaria de Estado do Meio Ambiente -Secretário - Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretaria de Estado do Planejamento -Secretário - Eduardo Corrêa Tavares
Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo -Secretária – Karla Marcela Fernandes Chesca
Secretaria de Estado do Turismo-Secretária - Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude -Secretário - Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres -Secretária - Renata Apóstolo Santana
Secretaria Extraordinária de Políticas para os Povos Afrodescendentes-Secretário - Aluizo da S. de Carvalho
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília-Secretária - Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas -Secretária – Eclêmilda Macial Silva
Sistema Integrado do Atendimento ao Cidadão -Diretora-geral - Luzia Brito Grunho
Superintendência de Vigilância em Saúde -Superintendente - Dorinaldo Barbosa Malafaia
Universidade do Estado do Amapá-Reitora - Kátia Paulino dos Santos



Cód. verificador: 10304664. Cód. CRC: 5260ABF
Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LUIZ BASTOS DE CARVALHO**, GERENTE DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO, em 23/01/2020 17:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

